



DECRETO Nº 2642

de 18 de agosto de 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que especifica, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, XIV e art. 82, VI, todos da [http://www.corumba.ms.gov.br/downloads/download/Legisla%C3%A7%C3%A3o Municipal/Lei Org%C3%A2nica/LEI ORG%C3%82NICA DO MUNIC%C3%8DPIO DE CORUMB%C3%A1 - MS..htm](http://www.corumba.ms.gov.br/downloads/download/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Municipal/Lei%20Org%C3%A2nica/LEI%20ORG%20NICA%20DO%20MUNIC%C3%8DPIO%20DE%20CORUMB%C3%A1-MS..htm) do Município de Corumbá c.c disposições e art. 5º, I do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 10039/2020, o qual solicita a desapropriação de lotes para fins de Implantação do parque Linear das Jaguatiricas. CONSIDERANDO que, para regularizar a situação de fato ora verificada, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, por meio do Parecer nº. 731/2021, pela desapropriação da área, devidamente acompanhada de laudos de avaliação elaborados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, D E C R E T A:

Art. 1º.

Fica decretada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, as áreas abaixo relacionadas, com as seguintes características e confrontações: “Parte do lado nascente do lote número 193 (cento e noventa e três) da Rua Maranhão, desta cidade, medindo 9,90 mts. (nove metros e noventa centímetros) de frente por 72,6 mts. (setenta e dois metros e sessenta centímetros) de fundos, igual 718,74m², limitando-se: ao Norte com frente para a Rua Maranhão; ao Sul com parte dos fundos do lote número 194 da rua Piauí; ao Nascente com o lote número 191 da rua Maranhão; ao Poente com parte do mesmo lote número 193 da rua Maranhão , matriculado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá sob o número 7.411, sob propriedade de Cleonice Duarte do Nascimento.

Art. 2º.

Esta desapropriação se dá em regime de urgência.

Art. 3º. *Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

CORUMBÁ-MS, 18 DE AGOSTO DE 2021.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal RICARDO

CAMPOS AMETLLA Secretário Municipal de Projetos

Estratégicos

Decreto Nº 2642/2021 - 18 de agosto de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em